



N.º PROCESSO 04/19  
FLS. N.º 63  
ASS.: \_\_\_\_\_

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL  
Comissão Permanente de Licitações  
Palácio Frei Miguelinho

MINUTA DE EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019  
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONserto DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO PERTENCENTES À CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, EM USO NO PLENÁRIO ÉRICO HACKRADT.

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 08 de fevereiro de 2019

**HORÁRIO:** a partir das 10h00

**LOCAL:** Av. Jundiáí, 546 – Tirol – Natal/RN.

A CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, doravante denominado CMN, através de seu pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 048/2019-MD, torna público que será realizado processo licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555 de 8 de agosto de 2000, Lei 123/2006 e suas alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais Decretos e normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na Av. Jundiáí, 546 – Tirol – Natal/RN, iniciando-se no dia **08 de fevereiro de 2019**, às **10h00**. A sessão será conduzida por Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONserto DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO PERTENCENTES À CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, EM USO NO PLENÁRIO ÉRICO HACKRADT, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

**2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Participação exclusiva para empresas ME ou EPP, conforme art. 48, Inciso I da Lei Federal N.º 123/2006, salvo na hipótese do Art. 49, Inciso II.

2.2. Poderão participar do certame todos os interessados, Pessoas Jurídicas, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL  
Comissão Permanente de Licitações  
Palácio Frei Miguelinho

- 2.2.1. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativas a este Pregão.
- 2.2.2. No caso do subitem 2.1.1, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço global.
- 2.2.3. A CMN **NÃO** se responsabilizará pelo extravio de Proposta ou Documentação que não for entregue pessoalmente, ou que seja entregue fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 2.3. O Edital de Licitação poderá ser adquirido gratuitamente via e-mail, ou pessoalmente na sede da CMN, à Av. Jundiáí, 546 – Tirol – Natal/RN, nos horários entre 08h00 e 14h00.
- 2.4. Não será exigida vistoria dos locais onde os serviços serão prestados, mas, havendo interesse, deverá ser solicitado agendamento, com antecedência mínima de 24 horas, pelo e-mail acmnat@yahoo.com.br informando razão social, nome do representante com nº do RG, data e hora da visita.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Representante da Licitante interessado em oferecer lances verbais deverá proceder ao credenciamento no início da sessão;

- 3.1.1. A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, impossibilitará a participação de tal(is) licitante(s) na fase de lances, conforme subitem 2.1.1 deste Edital.
- 3.1.2. A proponente que deixar de participar da reunião de julgamento ou de ser devidamente representada na forma deste Edital, implica na sua concordância plena com todas as decisões tomadas pelo Pregoeiro no julgamento do presente certame.
- 3.1.3. As empresas que **não credenciarem representantes** ou que porventura apenas protocolarem a entrega de seus envelopes na CMN, obrigatoriamente, devem incluir no envelope a que se refere a proposta de preços, Declaração de Pleno Atendimento dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do **ANEXO III**, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial em vigor, registrado na Junta Comercial, e, em se tratando de ME - Micro Empresa, ou EPP - Empresa de Pequeno Porte, incluir Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo do **ANEXO IV**.

3.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- 3.2.1. **Tratando-se de Representante Legal:** o Ato Constitutivo da empresa (contrato social ou estatuto social) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Quando o



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL  
Comissão Permanente de Licitações  
Palácio Frei Miguelinho**

Representante Legal, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente, tornar-se-á obrigatória a apresentação de Procuração de um sócio para outro, conforme o subitem 3.2.2 abaixo;

- 3.2.2. **Tratando-se de Procurador:** a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, conforme **ANEXO II – Modelo de Procuração de Credenciamento** da qual constem poderes específicos para formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, **assinar declarações** e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. A procuração deverá estar acompanhada do correspondente documento, indicado no subitem 3.2.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- 3.2.3. Documento oficial de identificação, que contenha foto, do representante legal ou procurador;
- 3.2.4. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, que deverá ser elaborada de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO III – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento**;
- 3.2.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada também a declaração de que trata o **ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**.

3.3. As Declarações deverão ser assinadas sempre pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado, desde que haja poderes outorgados na Procuração (ver Anexo II – Modelo de Procuração Credenciamento);

3.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas, ou cópias simples acompanhadas do original;

3.5. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada;

3.6. A ausência da credenciada na Sessão somente será permitida após autorização do Pregoeiro, sob pena de aplicação do disposto no subitem 2.1.1.

#### **4. DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO**

4.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa o nome da proponente e os seguintes dizeres:

**[Razão Social] – CNPJ \_\_\_\_\_**  
**Envelope n.º 01 - "Propostas de Preço"**  
**Câmara Municipal de Natal**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Pregão Presencial n.º 001/2019**  
**Data de abertura: 08/02/2019**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL  
Comissão Permanente de Licitações  
Palácio Frei Miguelinho

[Razão Social] – CNPJ \_\_\_\_\_  
Envelope n.º 02 - "Habilitação"  
Câmara Municipal de Natal  
Comissão Permanente de Licitação  
Pregão Presencial n.º 001/2019  
Data de abertura: 08/02/2019

4.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado.

4.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia comum acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio e são os constantes do Item 6 deste Edital. Em todos os casos os originais deverão ser apresentados quando solicitados.

4.4. Os documentos apresentados no Credenciamento (item 3.2 do Edital) servirão para a Habilitação (item 6.1.1 do Edital).

## 5. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A proposta comercial deverá ser por escrito, redigida facultativamente conforme o **ANEXO V - Modelo de Proposta Comercial**, devendo conter os seguintes elementos:

5.1.1. Razão Social, CNPJ, endereço completo com indicação de telefone e e-mail, e deverá ser assinada por Representante Legal ou Procurador devidamente estabelecido;

5.1.2. Número do Pregão Presencial;

5.1.3. Descrição sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com o **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**;

5.1.4. Valor mensal e anual, conforme exemplificado no **ANEXO V – Modelo de Proposta Comercial**;

5.1.4.1. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: instalação, equipamentos em comodato, manutenção preventiva e corretiva dos serviços e equipamentos, transportes, impostos e tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

5.1.5. Indicação expressa do responsável legal que terá a incumbência de assinar o Contrato, bem como qualificação, RG (com órgão expedidor) e CPF. Esta indicação ocorrerá sem prejuízo de eventuais comprovações de poderes.

5.1.6. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias;

5.1.6.1. Na falta de indicação expressa do prazo de validade da proposta, este será considerado como de 60 (sessenta) dias.

5.1.7. Todas as demais condições e especificações de acordo com o Edital e Anexos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL  
Comissão Permanente de Licitações  
Palácio Frei Miguelinho**

**5.2.** Não serão admitidas cotações para quantidades inferiores à previsão contida neste Edital.

**5.3.** O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

**5.4.** A proposta em desacordo com o Edital será desclassificada.

**6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, apresentados em cópias autenticadas em Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original, os quais dizem respeito a:

**6.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA**

6.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

6.1.1.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior;

6.1.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.1.1.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

6.1.1.6. Os documentos relacionados nos subitens 6.1.1.1 a 6.1.1.4 acima não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no credenciamento do Pregão, conforme item 3.2.

**6.1.2. REGULARIDADE FISCAL**

6.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) – Situação Ativa;

6.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal relativo à localidade da Licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto do certame;

6.1.2.3. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal;

6.1.2.4. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal (Tributos Mobiliários e Imobiliários) da localidade da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto ou outra prova equivalente na forma da lei;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL  
Comissão Permanente de Licitações  
Palácio Frei Miguelinho**

- 6.1.2.5. Certidão de regularidade de débito com o Sistema de Seguridade Social (CND);
- 6.1.2.6. Certificado de regularidade de situação com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.1.2.7. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), Lei N.º 12.440, de 7 de julho de 2011.
- 6.1.2.8. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa em virtude de suspensão da exigibilidade do crédito tributário, nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional – CTN.

**6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 6.1.3.1. Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata, ou de pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da Sessão do Pregão.

**6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 6.1.4.1. Comprovação da aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio de apresentação de atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou está prestando serviços de locação de veículos automotores, com resultados satisfatórios e efetivos, nos termos do inc. II e nos §§ 1º e 3º do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

**6.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES E DOCUMENTOS**

- 6.1.5.1. Declaração, conforme **ANEXO VI - Modelo de Declaração de Compromisso e Idoneidade**, elaborada em ofício próprio e subscrita pelo Representante Legal da Licitante ou Procurador credenciado, desde que existam poderes outorgados na Procuração, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 6.1.5.2. As licitantes optantes pelo Simples Nacional, no ato da habilitação, deverão apresentar a comprovação da opção da empresa, sob pena de não ser levada em conta esta condição durante a execução contratual.
- 6.1.5.2.1. Não serão inabilitadas as licitantes que não cumprirem o item acima.

**6.1.6. MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

- 6.1.6.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação arrolada no item 6.1.2, mesmo que apresentem alguma restrição.
- 6.1.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL  
Comissão Permanente de Licitações  
Palácio Frei Miguelinho**

parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 6.1.6.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na perda do direito à contratação, sem prejuízo de demais sanções.

**7. DOS PROCEDIMENTOS NA SESSÃO E DO JULGAMENTO**

**7.1. Credenciamento:**

- 7.1.1. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;
- 7.1.2. Durante a análise dos documentos descritos no item 3.2, o Pregoeiro poderá realizar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Corregedoria Geral da União (CGU), através do endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>;
- 7.1.2.1. Consulta terá por finalidade a apuração quanto à eventual existência de Declaração de Inidoneidade e/ou proibição em contratar com a Administração Pública, relativa à licitante interessada em participar do certame;
- 7.1.2.2. A licitante que tiver sido declarada inidônea e/ou proibida de licitar com a Administração Pública ou que tiver sofrido sanções de Suspensão e/ou Impedimento por parte da CMN não participará do presente Certame.
- 7.1.3. Durante os respectivos credenciamentos, as Licitantes interessadas no objeto entregarão ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio, a Declaração de Pleno Atendimento e a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e, após o credenciamento, em envelopes separados, a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação;
- 7.1.4. Aberto o primeiro envelope, estará encerrado o Credenciamento.

**7.2. Fase de Classificação:**

- 7.2.1. A análise das propostas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- 7.2.1.1. Cujo objeto não atenda as especificações técnicas e demais características;
- 7.2.1.2. Que contenham ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais Licitantes.
- 7.2.2. Não haverá desclassificação por pequenos erros formais, quando não implicar na mudança do que se pretende adquirir nem no valor ofertado.

**7.3. Fase de Lances:**

- 7.3.1. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL**  
**Comissão Permanente de Licitações**  
**Palácio Frei Miguelinho**

- 7.3.1.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 7.3.1.2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) preços;
- 7.3.1.3. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas no último preço empatado, independentemente do número de Licitantes, e será observado o Art 3º, §2º. da Lei 8.666/93. Finalmente, na persistência do empate, será decidido, por meio de sorteio, a ordem de cada proposta na fase de lances;
- 7.3.1.4. A Licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.3.2. Para efeito de seleção será considerado o **valor global**;
- 7.3.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;
- 7.3.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;
- 7.3.5. A critério do pregoeiro, poderá ser estabelecido ou modificado, no início de cada rodada, um valor de redução mínima entre lances.
- 7.3.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, restando apenas o participante detentor do menor lance;
- 7.3.7. Encerrada a etapa de lances, as propostas selecionadas e não selecionadas serão classificadas em ordem crescente de valor, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 7.4. Participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**
- 7.4.1. Finda a etapa de lances, se houver participação de ME ou EPP no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar 123/06;
- 7.4.2. Se a proposta da ME ou EPP melhor colocada for superior em até 5% (cinco por cento) do valor da Licitante de melhor oferta, será concedido o prazo de 5 (cinco) minutos para que apresente preço inferior;
- 7.4.3. Na hipótese da ME ou EPP melhor classificada não apresentar nova proposta, será convocada a segunda ME ou EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até que se chegue à margem de 5% (cinco por cento) superior ao valor da Licitante classificada em primeiro lugar;
- 7.4.4. Não havendo nenhuma proposta na faixa de até 5% (cinco por cento) superior à melhor oferta, ou não havendo nova proposta de ME ou EPP, a proposta originária será considerada como melhor classificada.
- 7.5. Exequibilidade de Preços**





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL**  
**Comissão Permanente de Licitações**  
**Palácio Frei Miguelinho**

7.5.1. Nos casos em que o pregoeiro julgue necessário, poderá ser exigida apresentação de planilha de custos demonstrando a exequibilidade da proposta apresentada no certame.

**7.6. Negociação**

7.6.1. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta melhor classificada com vistas à redução do preço;

7.6.2. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.6.3. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela CMN, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

**7.7. Fase de Habilitação e Recurso**

7.7.1. Encerrada a fase de classificação, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da proposta de melhor oferta;

7.7.2. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;

7.7.3. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

7.7.4. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Em caso de indisponibilidade de verificação dos documentos apresentados, será realizada nova consulta antes da contratação, e assegurada vista aos autos após a verificação, a todos os interessados;

7.7.5. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada provisoriamente vencedora do certame.

7.7.6. Se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, retornando-se aos subitens 7.4.1 e seguintes, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

7.7.7. Ao final da sessão, a Licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de razões, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.7.8. A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na renúncia ao direito de recorrer, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL  
Comissão Permanente de Licitações  
Palácio Frei Miguelinho**

- 7.7.9. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente;
- 7.7.10. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 7.7.11. Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;
- 7.7.12. Na hipótese de provimento do recurso, serão aproveitados os atos válidos;
- 7.7.13. As Licitantes deverão acompanhar no Diário Oficial do Município de Natal os resultados do certame.

**8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 8.1. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 8.2. O objeto deste **Pregão** será adjudicado ao vencedor do respectivo certame.

**9. DO TERMO DE CONTRATO E SUA ASSINATURA:**

- 9.1. Encerrados os trabalhos deste **Pregão**, o contrato será firmado entre a Câmara Municipal de Natal, nos termos e condições deste Edital de acordo com a minuta que é parte integrante do presente instrumento (**ANEXO VIII**).
- 9.2. O Contrato deverá ser firmado por representante legal do detentor da ata ou por procurador com poderes para tal, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia de cédula de identidade do signatário.
- 9.3. O vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, fax, e-mail ou telegrama, para assinar o contrato.
- 9.4. A recusa injustificada do detentor da ata em atender o disposto no item anterior caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-o à multa prevista neste Edital, sem prejuízo das demais sanções legais.
- 9.4.1. Na ocorrência da hipótese prevista no item anterior aplicar-se-á o disposto da Lei 8.666/93 e alterações.
- 9.5. Nos termos do artigo 54, da Lei n.º 8.666/93, o instrumento de contrato rege-se pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**10. REAJUSTE**

- 10.1. O preço permanecerá fixo e irredutível durante toda a vigência do instrumento contratual;

**11. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

- 11.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser entregue no endereço físico informado no preâmbulo, ou a ser enviada para o endereço eletrônico [acmnat@yahoo.com.br](mailto:acmnat@yahoo.com.br), até as 14 horas, no horário oficial de Brasília-DF.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL**  
**Comissão Permanente de Licitações**  
**Palácio Frei Miguelinho**

**11.2.** O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**11.3.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**11.4.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, para o endereço físico informado no preâmbulo, ou para o endereço eletrônico [acmnat@yahoo.com.br](mailto:acmnat@yahoo.com.br).

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito da Vencedora perante o Sistema de Seguridade Social (NSS), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, a CMN verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

12.1.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Vencedora será notificada para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o item 10.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**12.2.** Quando a Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 10.1 ou se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato, será convocada outra Licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação da seguinte sanção:

12.2.1. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor anual estimado para a contratação, com possibilidade de cumulação com a suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;

12.2.2. Por recusa injustificada entende-se tanto a negativa formal sem justificativa da Vencedora em proceder aos atos previstos por este Edital, como também a omissão em relação às convocações feitas pela Administração;

12.2.3. Para convocação de outra Licitante, será realizada nova sessão em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso;

12.2.4. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município do Natal, e as Licitantes poderão ser avisadas por e-mail;

12.2.5. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições do subitem 7.4.1 em diante.

**12.3.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL  
Comissão Permanente de Licitações  
Palácio Frei Miguelinho**

**12.4.** Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às Licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para uma nova sessão para apresentação de novas propostas escoimadas das causas que geraram a situação;

**12.5.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada a assinatura às Licitantes presentes;

12.5.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas na própria ata.

**12.6.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como todas as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada rubrica às Licitantes presentes;

**12.7.** Eventual contratação decorrente desta Licitação será divulgada no Diário Oficial do Município do Natal;

**12.8.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais Licitantes ficarão à disposição para retirada após 60 (sessenta) dias corridos da celebração do certame, mediante solicitação escrita, na Av. Jundiá, 546 – Tirol – Natal/RN, Comissão de Licitação. Após o prazo de 120 dias do certame, serão destruídos sem quaisquer formalidades;

**12.9.** Em até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão;

12.9.1. A petição será dirigida ao Pregoeiro, que responderá em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento;

12.9.2. Havendo na petição a possibilidade de inovação, renovação ou correção do ato convocatório, o Pregoeiro encaminhará à Autoridade Competente, que decidirá até o prazo de 1 (um) dia útil antes da abertura da Sessão;

12.9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

12.9.4. Os questionamentos poderão ser formulados via e-mail, através do endereço eletrônico [acmnat@yahoo.com.br](mailto:acmnat@yahoo.com.br);

12.9.5. Os recursos serão formulados via Protocolo da CMN – Av. Jundiá, 546 – Tirol – Natal/RN, das 8h00 às 14h00;

**12.10.** As Licitantes devem acompanhar diariamente o Diário Oficial do Município do Natal para verificação de comunicados, erratas e demais informações;

**12.11.** Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente na CMN;

**12.12.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente;

**12.13.** Integram o presente Edital:

12.13.1. Anexo I – Termo de Referência;

12.13.2. Anexo II – Modelo de Procuração de Credenciamento;

12.13.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento;



N.º PROCESSO 04/19  
FLS. N.º 25  
ASS.: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL  
Comissão Permanente de Licitações  
Palácio Frei Miguelinho**

- 12.13.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 12.13.5. Anexo V – Modelo de Proposta Comercial;
- 12.13.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Compromisso e Idoneidade;
- 12.13.7. Anexo VII – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República;
- 12.13.8. Anexo VIII – Minuta do Contrato;

Natal, 28 de janeiro de 2019.

---

André Diogo de Oliveira Silva  
Pregoeiro CMN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL  
Comissão Permanente de Licitações  
Palácio Frei Miguelinho

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Projeto Básico visa dar subsídios para a contratação de empresa especializada para conserto de mobiliário de escritório pertencentes à Câmara Municipal do Natal, em uso no Plenário Érico Hackradt.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A presente contratação se justifica pela necessidade de reparar danos oriundos do uso contínuo das cadeiras, púlpito e mesas pertencentes a Câmara Municipal do Natal, em uso no Plenário Érico Hackradt, garantindo comodidade e conforto ergonômico aos vereadores, funcionários e profissionais (público externo) que frequentam o plenário. Cabe salientar que a opção pelo reparo leva em consideração que a grande maioria do mobiliário a ser reformado, está em boa condição estrutural, necessitando basicamente de ajustes nos assentos (reforma dos estofados e fixação) e encostos, além de revisão de lubrificação e limpeza, bem como o revestimento das mesas e púlpito.

**3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 3.1. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas no contrato, destinando local apropriado para entrega dos produtos;
- 3.2. Exercer permanentemente a fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Projeto Básico;
- 3.3. Verificar, no ato da entrega, as condições físicas e funcionais do mobiliário reparado;
- 3.4. Comunicar à Contratada as possíveis irregularidades detectadas na execução dos serviços contratados, formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações;
- 3.5. Efetuar o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias caso todas as exigências legais e condições contratuais pactuadas tenham sido cumpridas.

**4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 4.1. A Contratada deverá executar o serviço em epígrafe nas seguintes condições:
  - 4.1.1. Recolher o mobiliário objeto deste Projeto Básico, na sede da Câmara Municipal do Natal, responsabilizando-se por todo e qualquer dano ao referido patrimônio ocasionado durante o período que o mesmo esteve fora da sede do órgão, inclusive no transporte;
  - 4.1.2. Garantir, após o serviço, o pleno funcionamento de todos os móveis submetidos aos reparos, efetuando a entrega na sede da CMN;
  - 4.1.3. Empregar mão de obra devidamente qualificada na atividade de conserto, manutenção e reparos de mobiliário de escritório;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL**  
**Comissão Permanente de Licitações**  
**Palácio Frei Miguelinho**

- 4.1.4. Não realizar subcontratação dos serviços objeto deste Projeto Básico sem prévia autorização da Contratante;
- 4.1.5. Utilizar, no caso de substituição de peças, produtos de alta qualidade;
- 4.1.6. Cumprir o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para a execução dos serviços, com a respectiva entrega no órgão;
- 4.1.7. Garantir o cumprimento da legislação federal (Lei 8.666/93) no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, fornecendo as certidões negativas de débitos relacionadas (Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e Justiça do Trabalho);
- 4.1.8. Apresentar Nota Fiscal acompanhada de cópia das certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas quando da habilitação, de cópia do termo de recebimento dos produtos assinado por servidor da Contratante e das informações bancárias necessárias à realização do respectivo pagamento;
- 4.1.9. Ofertar prazo de garantia não inferior a 06 (seis) meses para os reparos realizados.

**5. VIGÊNCIA**

5.1. O contrato terá a vigência até 31.12.2019.

**6. DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, até 30 (trinta) dias úteis após o atesto da Nota Fiscal pela Diretoria Administrativa da Contratante, desde que a Contratada:

- 6.1.1. Indique o banco, agência e conta bancária da empresa para recebimento do valor da prestação do serviço;
- 6.1.2. Informe o serviço a que se refere à cobrança;
- 6.1.3. O pagamento está condicionado ao atesto na referida nota fiscal, pela Diretoria Administrativa da Contratante;

**7. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

7.1. O objeto deste Projeto Básico, correspondente ao conserto do mobiliário de escritório em uso no Plenário Érico Hackradt, pertencente ao patrimônio da Câmara Municipal do Natal, bem como os preços médios unitários e totais para a referida contratação, obtidos através de pesquisa de mercado, seguem conforme detalhamento contido no quadro a seguir:

Item	Descrição do Serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço de manutenção em cadeira tipo presidente, com restauração do revestimento do assento/encosto, pintura, pistões, restauração de base giratória (aranha), mantendo a originalidade e padronização do produto, contemplando componentes necessários para a execução do mesmo, inclusive protetores de hastes, rodízios e suprimentos de qualidade superior.	36	R\$ 681,50	R\$ 24.534,00



N.º PROCESSO 04/19  
FLS. N.º 28  
ASS.: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL**  
**Comissão Permanente de Licitações**  
**Palácio Frei Miguelinho**

02	Serviço de manutenção em mesa medindo 3.0 x 0.45 x 0,75m, com recuperação de peças danificadas, revestimento das peças com microtextura na cor grafite e preto, com acabamento feito por cantoneiras metálicas, fitas de borda de 1mm e readequação de medidas e espaços para equipamentos.	7	R\$ 2.331,10	R\$ 16.317,70
03	Serviço de manutenção em mesa medindo 2.10 x 0.45 x 0,75m, com recuperação de peças danificadas, revestimento das peças com microtextura na cor grafite e preto, com acabamento feito por cantoneiras metálicas, fitas de borda de 1mm e readequação de medidas e espaços para equipamentos.	4	R\$ 1.731,77	R\$ 6.927,08
04	Serviço de manutenção em mesa medindo 2.20 x 2.20 x 1.10m, com recuperação de peças danificadas, revestimento das peças com microtextura na cor grafite e preto, com acabamento feito por cantoneiras metálicas, fitas de borda de 1mm e readequação de medidas e espaços para equipamentos.	1	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
05	Serviço de manutenção em mesa de auditório, com recuperação de peças danificadas, revestimento das peças com microtextura na cor grafite e preto, com acabamento feito por cantoneiras metálicas, fitas de borda de 1mm e readequação de medidas e espaços para equipamentos.	1	R\$ 2.150,00	R\$ 2.150,00
06	Serviço de manutenção em púlpito, com recuperação de peças danificadas, revestimento das peças com microtextura na cor grafite e preto, com acabamento feito por cantoneiras metálicas, fitas de borda de 1mm e readequação de medidas e espaços para equipamentos.	1	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 60.528,78</b>

**8. DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

8.1. A proposta deverá ser apresentada em planilha discriminativa, que deverá conter:

8.1.1. detalhamento do objeto;

8.1.2. as quantidades;

8.1.3. valores unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;

8.1.4. prazo de vencimento da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

8.1.5. prazo para entrega do serviço;

8.1.6. dados bancários da Empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco da mesma.

8.2. Nos preços já deverão estar consideradas todas as despesas com tributos, fretes, transportes, seguros e demais despesas que incidam direta ou indiretamente, nos preços para fornecimento do objeto deste Projeto Básico.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL  
Comissão Permanente de Licitações  
Palácio Frei Miguelinho**

- 8.3. Todo o serviço entregue deverá ser acompanhado de nota fiscal dos produtos com o nome e caracterização clara e precisa.
- 8.4. Todos os materiais utilizados na execução do serviço deverão ser novos de primeiro uso, de acordo com as especificações e condições estipuladas neste projeto Básico.

**9. DA VISTORIA**

- 9.1. A vistoria é facultativa, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições como forma de justificar a não prestação do serviço, objeto deste Projeto Básico, ou mesmo a existência de anormalidades não previstas nas especificações.

Natal, 15 de janeiro de 2019.

Ana Beatriz Cavalcanti Barreto de Paiva  
Chefe do Setor de Engenharia e Manutenção



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL  
Comissão Permanente de Licitações  
Palácio Frei Miguelinho

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO N.º 001/2019 – CMN  
(usar papel timbrado da empresa)

Local e data

Ao

Pregoeiro da Câmara Municipal do Natal  
Natal/RN

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão n.º 001/2019 – CMN, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, bem como, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Carimbo/Assinatura do Declarante



N.º PROCESSO 04/19  
FLS. N.º 81  
ASS.: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL  
Comissão Permanente de Licitações  
Palácio Frei Miguelinho**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO**

NOME DA EMPRESA PROPONENTE, seu endereço, identificação (individual ou social), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado), contendo o número do Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ) e o número da INSCRIÇÃO ESTADUAL e/ou INSCRIÇÃO MUNICIPAL.

Declaro, sob as penas da lei, para os fins do cumprimento do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que a Empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa), cumpre plenamente os requisitos de habilitação, constante do subitem 6 do presente Edital de Pregão Presencial.

Natal, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**NOME**

Cargo do Representante da Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL  
Comissão Permanente de Licitações  
Palácio Frei Miguelinho

ANEXO IV  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO  
MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENA PORTE

1. A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à rua \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, através de seu Contador, Sr. \_\_\_\_\_, portador do CRC nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com ciência das sanções administrativas e penais cabíveis, que, na presente data, para fins de participação no Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial Nº 001/2019, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de acesso a sinais de TV por assinatura, com a instalação e assistência técnica em 58 (Cinquenta e Oito) pontos de acesso na Câmara Municipal do Natal, enquadra-se como:

MICROEMPRESA, conforme inciso I, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

Declara, ainda, que a Empresa está excluída das vedações constantes do § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Natal, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Contador  
CRC nº 00.000

\_\_\_\_\_  
NOME  
Cargo do Representante da Empresa



N.º PROCESSO 04/19  
FLS. N.º 85  
ASS.: \_\_\_\_\_

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL  
Comissão Permanente de Licitações  
Palácio Frei Miguelinho

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social:

CNPJ:

[Endereço completo com indicação de telefone e e-mail]

Pregão Presencial nº 001/2019

**OBJETO:** contratação de serviços de conserto do mobiliário de escritório pertencentes à Câmara Municipal do Natal, em uso no plenário Érico Hackradt.

Item	Descrição do Serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço de manutenção em cadeira tipo presidente, com restauração do revestimento do assento/encosto, pintura, pistões, restauração de base giratória (aranha), mantendo a originalidade e padronização do produto, contemplando componentes necessários para a execução do mesmo, inclusive protetores de hastes, rodízios e suprimentos de qualidade superior.	36		
02	Serviço de manutenção em mesa medindo 3.0 x 0.45 x 0,75m, com recuperação de peças danificadas, revestimento das peças com microtextura na cor grafite e preto, com acabamento feito por cantoneiras metálicas, fitas de borda de 1mm e readequação de medidas e espaços para equipamentos.	7		
03	Serviço de manutenção em mesa medindo 2.10 x 0.45 x 0,75m, com recuperação de peças danificadas, revestimento das peças com microtextura na cor grafite e preto, com acabamento feito por cantoneiras metálicas, fitas de borda de 1mm e readequação de medidas e espaços para equipamentos.	4		
04	Serviço de manutenção em mesa medindo 2.20 x 2.20 x 1.10m, com recuperação de peças danificadas, revestimento das peças com microtextura na cor grafite e preto, com acabamento feito por cantoneiras metálicas, fitas de borda de 1mm e readequação de medidas e espaços para equipamentos.	1		
05	Serviço de manutenção em mesa de auditório, com recuperação de peças danificadas, revestimento das peças com microtextura na cor grafite e preto, com acabamento feito por cantoneiras metálicas, fitas de borda de 1mm e readequação de medidas e espaços para equipamentos.	1		
06	Serviço de manutenção em púlpito, com recuperação de peças danificadas, revestimento das peças com microtextura na cor grafite e preto, com acabamento feito por cantoneiras metálicas, fitas de borda de 1mm e readequação de medidas e espaços para equipamentos.	1		
<b>TOTAL</b>				

\*Critério de Seleção das Propostas Comerciais

- Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: equipamentos em comodato, manutenção preventiva e corretiva dos serviços



N.º PROCESSO 04/16  
FLS. N.º 89  
ASS.: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL  
Comissão Permanente de Licitações  
Palácio Frei Miguelinho**

e equipamentos, transportes, impostos e tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços objeto da presente licitação;  
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;  
- Todas as demais condições e especificações de acordo com o Edital e Anexos.

Natal, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal ou procurador)

Favor informar: REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME: \_\_\_\_\_

QUALIFICAÇÃO (cargo): \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_



N.º PROCESSO 04/11  
FLS. N.º 85  
ASS.: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL  
Comissão Permanente de Licitações  
Palácio Frei Miguelinho**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE**

A      [RAZÃO SOCIAL]     , inscrita no CNPJ/MF      [Nº do CNPJ]     , por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 001/2019 que:

- Os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- Inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Natal,      de      de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome: [Representante Legal]  
[Nome / Cargo / Assinatura]



N.º PROCESSO 04119  
FLS. N.º 86  
ASS.: \_\_\_\_\_

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL  
Comissão Permanente de Licitações  
Palácio Frei Miguelinho

ANEXOVII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º,  
XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

A  
CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL  
Atenção: Comissão Permanente de Licitação  
Ref.: Pregão Presencial nº 001/2019

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador da Carteira de  
Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA,  
**sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da  
República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

..... de ..... de 2019.

-----  
(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





N.º PROCESSO 04/19  
FLS. N.º 81  
ASS.: \_\_\_\_\_

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL  
Comissão Permanente de Licitações  
Palácio Frei Miguelinho

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO N.º \_\_\_\_\_

A Câmara Municipal do Natal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ neste ato representado pelo Vereador \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta capital, à Rua \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a \_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, simplesmente denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento nos termos do **Pregão Presencial N.º 001/2019, Processo Administrativo n.º 004/2019**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis, e cláusulas a seguir:

1. **OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSERTO DO MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO PERTENCENTE À CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, EM USO NO PLENÁRIO ÉRICO HACKDAT**, nas quantidades e especificações definidas no edital do Pregão Presencial n.º 001/2019.

2. **DA VIGÊNCIA**

2.1. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o final do exercício financeiro de 2019.

3. **DO VALOR**

3.1. O valor do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (.....), a ser pago após a execução dos serviços, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento somente será efetuado depois de satisfeitas todas as condições de entrega previstas no edital.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, à CONTRATADA, mediante transferência a CONTRATADA, após a entrega do mobiliário na CMN, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura, a qual será conferida e atestada por servidor designado pela Administração do órgão, levando em conta os termos do Anexo I do Edital e conforme modelos solicitados pelo setor competente constantes no Processo Administrativo de Licitação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo os respectivos serviços prestados, com preço unitário e preço total, em nome da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os preços fixados para a prestação dos serviços não serão reajustados.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL**  
**Comissão Permanente de Licitações**  
**Palácio Frei Miguelinho**

**4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato ocorrerão por conta das dotações orçamentárias:

**Programa de Trabalho:** 001.031.001.2007 – Manutenção e Funcionamento Da Câmara

**Natureza da Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

**Fonte de Recursos:** 111

**5. SANÇÕES CONTRATUAIS**

5.1. A CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, multa de mora correspondente a 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor não executado do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), nos casos em que ensejarem sua rescisão.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Além da multa a que se refere esta cláusula, a CONTRATANTE poderá, ainda, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do Parágrafo Primeiro, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b".

**6. RESCISÃO CONTRATUAL**

6.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**7. DAS OBRIGAÇÕES**

7.1. Caberá à CONTRATANTE:

- a) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- b) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do material.
- c) Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- d) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- e) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos materiais, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato.

7.2. Compete à CONTRATADA, por sua conta e exclusiva responsabilidade:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL  
Comissão Permanente de Licitações  
Palácio Frei Miguelinho

- a) responsabilizar-se única, integral e diretamente pelos serviços contratados e obrigações assumidas, nos termos deste instrumento e da legislação vigente;
- b) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) responsabilizar-se, única e exclusivamente, por danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, às coisas, propriedade ou terceiros, em decorrência de execução dos serviços, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço objeto deste Contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus à CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar;
- d) não transferir o presente Contrato, no todo ou em parte;
- e) manter o atendimento no padrão recomendado pelo fabricante e de acordo com as normas técnicas brasileiras;
- f) respeitar o sistema de segurança do Contratante e fornecer todas as informações solicitadas por ele;
- g) prestar os serviços com qualidade e garantia, fornecendo produtos genuínos;
- h) executar os serviços de manutenção apenas após recebimento da ordem de serviço emitida pelo Contratante;
- i) Recolher o mobiliário objeto deste Termo de Referência, integralmente, na sede da CMN, responsabilizando-se por todo e qualquer dano ao referido patrimônio ocasionado durante o período que o mesmo esteve fora da sede do órgão, inclusive no transporte;
- j) Garantir, após o serviço, o pleno funcionamento de todos os móveis submetidos aos reparos, efetuando a entrega na sede da CMN;
- k) Empregar mão de obra devidamente qualificada na atividade de conserto, manutenção e reparos de mobiliário de escritório;
- l) Não realizar subcontratação dos serviços objeto deste Termo de Referência sem prévia autorização da Contratante;
- m) Utilizar, no caso de substituição de peças, produtos de alta qualidade, preferencialmente fornecidos pelas fabricantes dos mobiliários;
- n) Cumprir o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a execução dos serviços, integralmente, com a respectiva entrega no órgão;
- o) Garantir o cumprimento da legislação federal (Lei 8.666/93) no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, fornecendo as certidões negativas de débitos relacionadas (Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e Justiça do Trabalho);
- p) Apresentar Nota Fiscal acompanhada de cópia das certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas quando da habilitação, de cópia do termo de recebimento dos produtos assinado por servidor da Contratante e das informações bancárias necessárias à realização do respectivo pagamento;
- q) Ofertar prazo de garantia não inferior a 06 (seis) meses para os reparos realizados.

## 8. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

8.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL  
Comissão Permanente de Licitações  
Palácio Frei Miguelinho**

**9. FORO**

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas e questões oriundas do presente instrumento. E, assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também as subscrevem.

Natal/RN, XX de XXXXXXXX de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF Nº XXXXXXXX  
PRESIDENTE DA CMN  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF Nº XXXXXXXX  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS**

- 1. NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_
  
- 2. NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_